

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 09/2022

EXERCÍCIO – 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de São José dos Campos/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

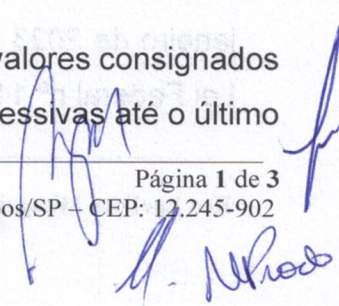
Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de São José dos Campos**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, sediado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP: 12.209-530, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Marcelo Pereira Manara**, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.651.968-52, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2023** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último



dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 4ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 04 de outubro de 2022 aprovou o Orçamento do Ano de 2023, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2023 no valor total de R\$ 3.972.229,41 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e um centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado.

3.2. Para o Município de São José dos Campos, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R\$ 3.561.236,60 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais, sessenta centavos), para o ano de 2023, dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 296.769,72 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais, setenta e dois centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, **mensalmente**, a primeira parcela em janeiro de 2023 no valor de R\$ 296.769,72 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais, setenta e dois centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 296.769,72 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais, setenta e dois centavos), conforme demonstrativo:

Nº HABITANTES	RATEIO \$	TOTAL \$	RATEIO MENSAL\$
729.737	R\$ 4,88	R\$ 3.561.236,60	R\$ 296.769,72

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

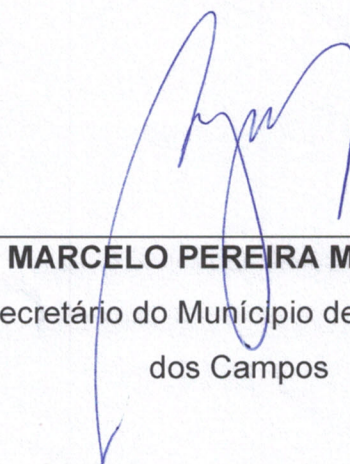
Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 04 de outubro de 2022.



ANDERSON FARIAS FERREIRA

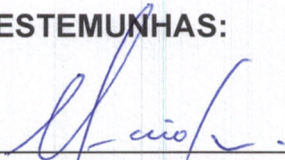
Presidente do Consórcio



MARCELO PEREIRA MANARA

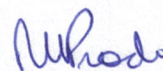
Secretário do Município de São José dos Campos

TESTEMUNHAS:



1. CLAUDIO SCALLI

RG 12.985.498-0



2. MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO

OABSP: 223.133